



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 1956/2018
Data: 11/06/2018 Horário: 15:43
Legislativo - PAR 145/2018

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2018

Altera a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, quanto a Títulos e Honrarias no Município de Ibitinga.

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Relator: Vereador Marlos Ribas Mancini.

I - RELATÓRIO

O projeto de resolução em epígrafe pretende alterar a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, que institui títulos e honrarias no município de Ibitinga, para alterar os incisos II, III, IV e V, do parágrafo único do artigo 1º, que tratam do conceito de TÍTULO CIDADÃO EMÉRITO, TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO e do TÍTULO DE CIDADÃO BALUARTE DE CIVISMO E DIGNIDADE ADMINISTRATIVA, acrescentando a eles a frase “natural de Ibitinga ou não”, visando esclarecer, com exceção do título de cidadão ibitinguense, que os demais podem ser concedidos a pessoas nascidas ou não em Ibitinga.

Na justificativa, o nobre vereador assevera que o “*Projeto de Resolução tem por finalidade indicar para que os Títulos, com exceção do Título de Cidadão Ibitinguense, possa homenagear pessoas que sejam de Ibitinga ou não, pois a única honraria na qual a personalidade não pode ser de nosso Município é o Título de Cidadão Ibitinguense*”.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de resolução em comento é consonante com o disposto nos artigos 30, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e 207, §1º, alínea “b”, e 364 do Regimento Interno.

O autor da proposição andou bem na apresentação de projeto em comento, o qual irá promover justiça na concessão de honrarias, diante da importância de se deixar claro que todos os títulos e honrarias, com exceção do “Título de Cidadão Ibitinguense”, poderá ser concedido a pessoas nascidas ou não em Ibitinga.

Portanto, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse desta Casa, a fim de propiciar a concessão de homenagens e honrarias às pessoas naturais de Ibitinga ou não.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3/2018.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Resolução nº 3/2018, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Ibitinga, em 5 de junho de 2018.

Relator – Marlos Ribas Mancini
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão

